



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

RESOLUÇÃO CONSUP/IFSUL Nº 553, de 16 de dezembro de 2024

Aprova a Política de Internacionalização no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-riograndense.

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-riograndense, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e conforme deliberação do Conselho Superior na reunião ordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar, conforme o anexo, a Política de Internacionalização no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-riograndense.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flavio Luis Barbosa Nunes

Presidente do CONSUP

Documentos Anexados:

- **Anexo #1.** Política (anexado em 16/12/2024 17:20:17)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Flavio Luis Barbosa Nunes, REITOR(A) - CD0001 - IFSRIOGRAN**, em 16/12/2024 19:02:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/12/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 321104

Código de Autenticação: 2981f5ab22





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

POLÍTICA DE INTERNACIONALIZAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE (IFSul)

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Entende-se por internacionalização o conjunto de ações que visam à consolidação e expansão da colaboração internacional, no âmbito do ensino, extensão, cultura, pesquisa, pós-graduação, inovação, desenvolvimento institucional e gestão.

Parágrafo único. Compreende-se a internacionalização como um processo que integra atividades que envolvem as diversas modalidades de mobilidade acadêmica, pesquisas colaborativas, internacionalização em casa, projetos de desenvolvimento de ações realizadas entre instituições de mais de um país, o desenvolvimento de aspectos curriculares que impactem na prática pedagógica no Brasil e/ou no exterior.

CAPÍTULO I DOS PRESSUPOSTOS

Art. 2º Estabelecem-se como pressupostos da Política de Internacionalização:

- I. existência de uma cultura institucional favorável às experiências internacionais;
- II. ênfase na formação humana, cidadã e global como complementação da formação acadêmica;
- III. ampliação das ações voltadas ao entendimento para dinamizar o desenvolvimento local, regional, nacional e internacional;
- IV. o caráter transversal da Internacionalização com a missão institucional e com os seus objetivos estratégicos previstos no Plano de Desenvolvimento Institucional;
- V. concepção de projetos pedagógicos de cursos que contemplem a internacionalização, com vistas às adaptações e flexibilizações curriculares necessárias;
- VI. interlocução com agentes externos, indispensáveis para o efetivo processo de internacionalização institucional;
- VII. promoção de uma atmosfera internacionalmente solidária, viabilizando o compartilhamento de conhecimento e habilidades relacionadas às diversas áreas de ensino, pesquisa, extensão, cultura e gestão;
- VIII. incrementar a inovação como uma forma de internacionalização da instituição;
- IX. fomento à mobilidade acadêmica de estudantes e servidores do IFSul em instituições estrangeiras; e
- X. desconstrução de assimetrias entre nações, culturas, sistemas e instituições.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

CAPÍTULO II DOS BENEFÍCIOS INSTITUCIONAIS PREVISTOS NO PROCESSO DE INTERNACIONALIZAÇÃO

Art. 3º Dentre os benefícios previstos no processo de internacionalização, destacam-se:

- I. a ampliação da capacidade de produção científica e de intercâmbio cultural, acadêmico e administrativo;
- II. formação profissional de excelência, ampla e sistêmica, alinhada a grandes temas globais, capacitando estudantes e servidores na realização de atividades internacionais;
- III. possibilidade na participação de associações e/ou redes internacionais para realização de pesquisa, extensão, cultura, inovação e gestão, tanto no Brasil quanto no exterior, combinando perspectivas e capacitação de profissionais;
- IV. o desenvolvimento de parcerias internacionais para produção científica, tecnológica e ampliação das relações com o complexo produtivo e inovador;
- V. a promoção de atividades de ensino, pesquisa, inovação, extensão e cultura que fortaleçam a inserção do IFSul em redes internacionais de produção de conhecimento;
- VI. a consolidação de programas, projetos e ações de internacionalização na pesquisa e na pós-graduação, com fortalecimento de grupos de pesquisa;
- VII. a realização de atividades de difusão de conhecimento e tecnologia em nível internacional; e
- VIII. a atração de estudantes, pesquisadores, extensionistas, técnicos e professores visitantes estrangeiros.

TÍTULO II DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 4º A Política de Internacionalização tem como finalidade como orientar o desenvolvimento da internacionalização no âmbito da Instituição, promovendo a cultura de internacionalização entre a comunidade acadêmica, com vistas à inserção da instituição na construção efetiva desse processo.

Art. 5º O IFSul, por meio da Política de Internacionalização, objetiva:

- I. estimular a participação dos câmpus/reitoria no processo de internacionalização;
- II. sensibilizar a comunidade acadêmica quanto à importância das estratégias de internacionalização para o desenvolvimento institucional;
- III. implantar e consolidar missões de trabalho para a internacionalização da instituição;
- IV. promover a expansão da oferta e a visibilidade das atividades internacionais da instituição;
- V. desenvolver as atividades de ensino, pesquisa, inovação, extensão e cultura por meio do estabelecimento de parcerias e redes internacionais nas diversas áreas de conhecimento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

- VI. promover política de línguas para a capacitação dos servidores e estudantes em línguas adicionais;
- VII. aperfeiçoar o processo de acolhimento dos estudantes, técnicos, pesquisadores e de professores estrangeiros;
- VIII. ampliar as oportunidades de mobilidade bilateral de estudantes, professores e técnicos administrativos em ações de interesse institucional em ambientes internacionais;
- IX. incentivar as oportunidades de formação em regime de cotutela com dupla titulação no exterior;
- X. estabelecer e/ou aprimorar a infraestrutura do processo de internacionalização no IFSul, incluindo formulação de procedimentos e fluxos operacionais para planejamento, execução, comunicação, divulgação e monitoramento;
- XI. intensificar o contato institucional com agentes públicos e privados de internacionalização, sobretudo embaixadas, consulados, organizações internacionais, universidades e centros de ensino e pesquisa no exterior, empresas multinacionais e demais entidades governamentais e não governamentais de apoio à internacionalização em instituições de ensino;
- XII. Fomentar o ensino-aprendizagem de línguas no IFSul;
- XIII. Fomentar os ecossistemas de inovação e empreendedorismo com potencial de internacionalização;
- XIV. Ampliar os processos de cooperação promovendo atividades de intercâmbio internacional do IFSul no âmbito do ensino, da pesquisa, da extensão, da cultura, da inovação, do desenvolvimento institucional e do multiculturalismo; e
- XV. Conhecer e vivenciar as experiências de outros países, buscando o diálogo entre culturas, permitindo a compreensão das singularidades e diferenças, a troca de conhecimentos, o estímulo à solidariedade e à cultura da paz.

CAPÍTULO II DAS ESTRATÉGIAS E AÇÕES

Art. 6º Para a consecução dos objetivos específicos previstos no Art. 5º, definem-se as seguintes estratégias e ações:

- I. prospectar parcerias com instituições estrangeiras para firmar acordos de cooperação internacional no âmbito do ensino, extensão, cultura, pesquisa, pós-graduação, inovação e gestão;
- II. elaborar/revisar normativas e fluxos voltados às ações de internacionalização;
- III. fortalecer as ações de ensino, pesquisa, pós-graduação, inovação, extensão, cultura e gestão voltadas à internacionalização;
- IV. fortalecer as relações existentes com instituições parceiras;
- V. elaborar, participar e divulgar editais voltados à internacionalização;
- VI. viabilizar infraestrutura e recursos humanos necessários para a internacionalização; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

VII. elaborar indicadores que permitam avaliar a implantação da política de Internacionalização.

Seção I

Da divulgação de ações e oportunidades de internacionalização

Art. 7º Para viabilizar a divulgação de ações de internacionalização, dispõe:

- I desenvolver mecanismos de coleta, sistematização e divulgação de ações de internacionalização da instituição em versão multilíngue;
- II divulgar e registrar ações de internacionalização à comunidade acadêmica;
- III fomentar a participação de estudantes oriundos da mobilidade/intercâmbio internacional em eventos, bem como de pesquisadores, extensionistas e professores estrangeiros visando divulgar a internacionalização à comunidade acadêmica; e
- IV ofertar e participar de eventos, visitas técnicas e missões, entre outros, de âmbito internacional.

Seção II

Do estabelecimento de normatização e fluxos

Art. 8º Para viabilizar a normatização de ações de internacionalização, propõe-se:

- I. alterações necessárias e permitidas pela legislação vigente, no ensino, na extensão e cultura, na pesquisa, na inovação e na pós-graduação, para o desenvolvimento de parcerias;
- II. elaborar/revisar regulamentos internos para intercâmbio e mobilidade de servidores e estudantes;
- III. estabelecer procedimentos para avaliação e acompanhamento de estudantes e servidores em programas e ações de internacionalização;
- IV. capacitar as unidades organizacionais de registros acadêmicos e coordenações de cursos no que se refere ao acompanhamento acadêmico dos estudantes em mobilidade internacional;
- V. estabelecer e/ou consolidar memorandos de entendimento, acordos de cooperação, acordos de dupla diplomação e outros documentos relacionados a instituições internacionais;
- VI. implementar programas institucionais para recepção de estudantes, técnicos, docentes e pesquisadores estrangeiros, com acompanhamento e orientação continuados;
- VII. implementar programas institucionais para recepção estrangeiros vinculados a Instituições internacionais que possuam relações com o IFSul, com acompanhamento e orientação continuados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

Seção III

Do fortalecimento das ações de ensino, extensão, cultura, pesquisa, pós-graduação, inovação, desenvolvimento institucional e gestão

Art. 9º Para viabilizar o fortalecimento das ações de ensino, pesquisa, inovação, pós-graduação, extensão, cultura e gestão voltadas à internacionalização, propõe-se:

- I. buscar meios para viabilizar a aplicação de testes de proficiência de acordo com as necessidades identificadas;
- II. fomentar a oferta de cursos de língua portuguesa e Língua Brasileira de Sinais para estrangeiros, também na condição de imigrantes e refugiados;
- III. promover a internacionalização da matriz curricular dos cursos de graduação e pós-graduação, por meio da oferta de disciplinas em línguas estrangeiras;
- IV. fomentar o ensino de língua estrangeira para que o estudante/servidor tenha melhores condições de ser inserido no mundo globalizado/internacionalizado;
- V. apoiar ações de ensino, extensão, cultura, inovação e pesquisa que promovam tanto a difusão das línguas como das culturas estrangeiras na comunidade acadêmica;
- VI. desenvolver ações de ensino, pesquisa, inovação, extensão, cultura e gestão em parceria com instituições internacionais, preferencialmente em acordo com as linhas de atuação do IFSul;
- VII. intensificar as atividades em áreas de pertinência social e tecnológica, fomentando ações que propiciem a mobilidade internacional de servidores e estudantes, da instituição, e estrangeiros para o acompanhamento das ações;
- VIII. promover a colaboração da comunidade acadêmica em pesquisas, extensão e projetos internacionais de ensino básico, técnico e tecnológico, de graduação e de pós-graduação;
- IX. lançar e/ou manter programas institucionais de incentivo à participação de servidores (docentes e técnico-administrativos) e estudantes pertencentes a linhas e grupos de pesquisa e extensão em eventos internacionais;
- X. utilizar ferramentas tecnológicas de informação e ensino a distância para desenvolvimento de cursos e outras atividades acadêmicas com instituições nacionais e internacionais parceiras; e
- XI. Incentivo e consolidação de cursos binacionais.

CAPÍTULO III DOS INDICADORES

Art. 10. Com vistas ao fortalecimento do processo de internacionalização, o IFSul irá se utilizar de indicadores estabelecidos pela Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) para a mensuração e para o monitoramento das ações realizadas a fim de aprimoramento dos seus processos de internacionalização.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

TÍTULO III DOS RECURSOS

Art. 11. As atividades de internacionalização poderão ser financiadas por:

- I. orçamento do IFSul, executado por qualquer um de seus câmpus ou reitoria.
- II. captação de recursos externos por meio de projetos de ensino, pesquisa, inovação, extensão e cultura em parceria com instituições nacionais e/ou internacionais;
- III. parcerias estabelecidas com outras instituições, no âmbito dos convênios ou acordos firmados com o IFSul;
- IV. agências de fomento governamentais e/ou não-governamentais, brasileiras e/ou estrangeiras;
- V. programas nacionais e internacionais de fomento à internacionalização;
- VI. doações em conformidade com a regulamentação vigente; e
- VII. demais recursos recebidos conforme legislação.

Documento Digitalizado Público

Política

Assunto: Política
Assinado por: -
Tipo do Documento: ANEXO
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples